



ISEC SECURITIZADORA S.A.

CNPJ/ME 08.769.451/0001-08

NIRE 35.300.340.949

ATA DA REUNIÃO DE DIRETORIA REALIZADA EM 19 DE JANEIRO DE 2021.

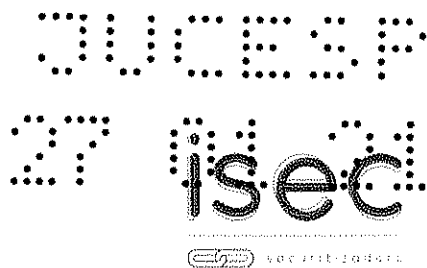
1. Data, Hora e Local: Aos 19 dias do mês de janeiro de 2021, às 10 horas, na sede social da **ISEC SECURITIZADORA S.A.** ("Companhia" ou "Emissora"), na Rua Tabapuã, nº 1.123, 21º andar, Conj. 215, bairro Itaim Bibi, cidade de São Paulo, estado de São Paulo, CEP 04533-004.

2. Convocação: Convocação dispensada haja vista a presença da totalidade dos membros da Diretoria.

3. Presença: Presente a totalidade dos membros da Diretoria, quais sejam: (a) **Daniel Monteiro Coelho de Magalhães**, Diretor Presidente e Diretor de Relações com os Investidores, brasileiro, solteiro, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG nº 44.997.520 SSP/SP inscrito no CPF/ME sob nº 353.261.49877; (b) **Juliane Effting Matias**, Diretora de Operações, brasileira, casada, administradora de empresas, portadora da cédula de identidade RG nº 34.309.220 inscrita no CPF/ME sob nº 311.818.988-62; (c) **Ila Alves Sym**, Diretora de Compliance, brasileira, casada, advogada, portadora do RG nº 37.573801 SSP/SP, inscrita no CPF/ME sob nº 041.045.63730, e (d) **Jose Miguel da Fonseca Rodrigues**, Diretor de Distribuição, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG nº 20.301.83 CRA/RJ, inscrito no CPF/ME sob nº 854.308.117 34. ("Diretores")

4. Mesa: Presidente: Juliane Effting Matias; e Secretaria: Luisa Herkenhoff Mis

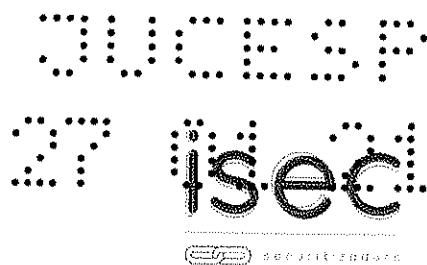
5. Ordem do dia: Observado que a Ata de Reunião do Conselho de Administração da Emissora, realizada em 10 de janeiro de 2019, cuja ata foi arquivada da JUCESP em 22 de janeiro de 2019, sob o nº 47.719/19-9, publicada no jornal "O Dia" e no "Diário Oficial do estado de São Paulo" em 25 de janeiro de 2019, por meio da qual foi autorizado o limite global de R\$20.000.000.000,00 (vinte bilhões de reais), em uma ou mais séries, de certificados de recebíveis imobiliários e de certificados de recebíveis do agronegócio, sendo que, até a presente data, a Emissora já emitiu certificados de recebíveis imobiliários e de certificados de recebíveis do agronegócio (inclusive já considerando os CRA objeto desta Emissão), no valor correspondente a R\$ 15.997.822.470,68 (quinze bilhões, novecentos e noventa e sete milhões, oitocentos e vinte e dois mil, quatrocentos e setenta



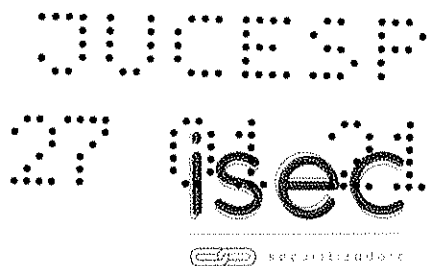
reais e sessenta e oito centavos), observado que a quantidade de CRA inicialmente ofertada poderá ser aumentada mediante exercício total da Opção de Lote Adicional, conforme previsto no Termo de Securitização, não tendo, portanto, atingido o limite estabelecido, deliberar sobre a aprovação da emissão da 1ª (primeira) e 2ª (segunda) série da 28ª (vigésima oitava) emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da Companhia (“CRA” e “Oferta”, respectivamente), sendo certo que os CRA terão como lastro direitos creditórios do agronegócio oriundos das debêntures da 6ª (sexta) emissão da JBS S.A., sociedade por ações, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Economia (“CNPJ/ME”) sob o nº 02.916.265/0001-60, com registro de companhia aberta perante a Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) sob o nº 20.575, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Marginal Direita do Tietê, nº 500, Bloco I, 3º andar, CEP 05118-100 (“Devedora”), a serem emitidas em duas séries, sendo (i) debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, da 1ª (primeira) série da 6ª (sexta) emissão da Devedora, a serem emitidas, para colocação privada perante a Emissora, nos termos do “*Instrumento Particular de Escritura da 6ª (sexta) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, em até 2 (Duas) Séries, para Colocação Privada, da JBS S.A.*”, a ser celebrado entre a Devedora e a Emissora, com a interveniência anuência do Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. (“Agente Fiduciário”), conforme aditada de tempos em tempos, (“Debêntures Primeira Série” ou “Direitos Creditórios do Agronegócio 1ª Série”; e “Escritura de Emissão das Debêntures”); e (ii) debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, da 2ª (segunda) série da 6ª (sexta) emissão da Devedora, emitidas, para colocação privada perante a Emissora, nos termos da Escritura de Emissão das Debêntures (“Debêntures Segunda Série” ou “Direitos Creditórios do Agronegócio 2ª Série” ou quando em conjunto com as Debêntures Primeira Série “Debêntures” ou “Direitos Creditórios do Agronegócio”), nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada, Instrução da CVM nº 600, de 1º de agosto de 2018, conforme alterada (“Instrução CVM 600”), da Instrução da CVM nº 400, de 29 de dezembro de 2003, conforme alterada (“Instrução CVM 400”) e demais legislações e regulamentações aplicáveis.

6. Deliberações: Os membros da Diretoria da Companhia, aprovaram, por unanimidade e sem ressalvas, a emissão da 1ª (primeira) e 2ª (segunda) série, da 28ª (vigésima oitava) emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da Companhia (“Emissão”), sendo certo que os CRA terão como lastro os Direitos Creditórios do Agronegócio oriundos das Debêntures de emissão da Devedora, com as seguintes características:

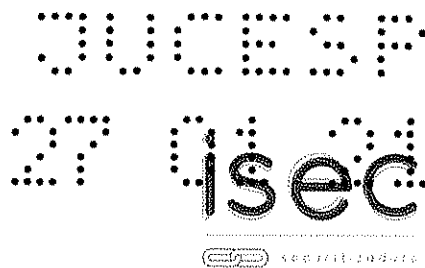
- (i) **Emissão:** Esta é a 28ª (vigésima oitava) emissão de CRA da Emissora;



- (ii) **Séries:** Os CRA serão emitidos em até 2 (duas) séries e alocados entre tais séries no Sistema de Vasos Comunicantes, sendo que a existência de cada série e a quantidade de CRA alocada em cada série será definida conforme o Procedimento de *Bookbuilding*. De acordo com o Sistema de Vasos Comunicantes, a quantidade de CRA emitida em cada uma das séries será abatida da quantidade total de CRA, observado que o somatório dos CRA 1ª Série e dos CRA 2ª Série não excederá o Valor Total da Emissão, observado o exercício total ou parcial da Opção de Lote Adicional. Os CRA serão alocados entre as séries de forma a atender a demanda verificada no Procedimento de *Bookbuilding*, sendo que tal alocação entre as séries será definida conjuntamente pelos Coordenadores e pela Devedora, levando em consideração as intenções de investimento apresentadas pelos Investidores Institucionais no âmbito do Procedimento de *Bookbuilding*. Desta forma, a demanda agregada dos Investidores para as séries de CRA correspondente à taxa de juros mínima de remuneração para os CRA e a quantidade de CRA requerida pelos Investidores nos Pedidos de Reserva será levada em consideração para determinação final da quantidade de CRA alocada em cada série, bem como a fixação da respectiva Remuneração dos CRA. Não haverá quantidade mínima ou máxima de CRA ou valor mínimo ou máximo para alocação entre as séries, sendo que qualquer das séries poderá não ser emitida, a exclusivo critério da Emissora, caso em que a totalidade dos CRA será emitida na série remanescente, nos termos acordados ao final do Procedimento de *Bookbuilding*. Até o registro da Oferta na CVM, o Termo de Securitização (conforme definido abaixo) será aditado para refletir o resultado do Procedimento de *Bookbuilding*, sem a necessidade de qualquer aprovação societária adicional da Emissora ou da Devedora;
- (iii) **Identificação do Lastro e Possibilidade de Substituição:** Os CRA 1ª Série serão lastreados nos Direitos Creditórios do Agronegócio 1ª Série e os CRA 2ª Série serão lastreados nos Direitos Creditórios do Agronegócio 2ª Série, não existindo possibilidade de substituição do referido lastro;
- (iv) **Quantidade de CRA:** A quantidade de CRA emitidos será de, inicialmente, 1.500.000 (um milhão e quinhentos mil) CRA, sem considerar a Opção de Lote Adicional. A quantidade de CRA inicialmente ofertada poderá ser aumentada em até 20% (vinte por cento), em virtude do exercício da Opção de Lote Adicional;

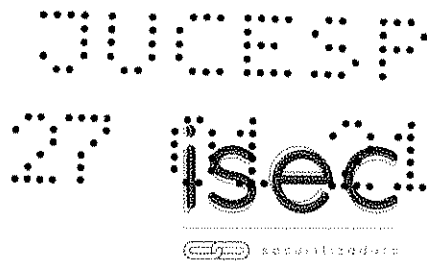


- (v) **Valor Total da Emissão:** A totalidade dos CRA a serem emitidos no âmbito desta Oferta corresponderá a R\$1.500.000.000,00 (um bilhão e quinhentos milhões de reais), na Data de Emissão (conforme abaixo definida), sem considerar a Opção de Lote Adicional;
- (vi) **Distribuição Parcial:** Os CRA serão distribuídos, no regime de melhores esforços e desde que haja colocação de uma quantidade mínima de 500.000 (quinhentos mil) CRA, correspondente ao valor mínimo total de R\$ 500.000.000,00 (quinhentos milhões de reais) ("Quantidade Mínima"), sendo que os CRA que não forem colocados no âmbito da Oferta poderão ser cancelados pela Emissora ("Distribuição Parcial"), na forma do artigo 30, parágrafo segundo, da Instrução CVM 400;
- (vii) **Valor Nominal Unitário:** Os CRA terão valor nominal unitário de R\$1.000,00 (mil reais), na Data de Emissão;
- (viii) **Data da Emissão dos CRA:** A Data de Emissão dos CRA será 15 de abril de 2021 ("Data de Emissão");
- (ix) **Local da Emissão:** Para todos os efeitos legais, os CRA serão emitidos na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo;
- (x) **Forma e Comprovação de Titularidade:** Os CRA serão emitidos de forma nominativa e escritural e sua titularidade será comprovada por extrato emitido pela B3, quando estiverem custodiados eletronicamente na B3. Adicionalmente, caso aplicável, será considerado comprovante extrato emitido pelo Escriturador dos CRA, considerando as informações prestadas pela B3, quando estiverem custodiados eletronicamente na B3;
- (xi) **Vencimento dos CRA:** (a) 17 de abril de 2028 para os CRA 1ª Série; e (b) 15 de abril de 2031 para os CRA 2ª Série, observadas os Eventos de Resgate Antecipado dos CRA;
- (xii) **Atualização Monetária:** O Valor Nominal Unitário dos CRA 1ª Série será atualizado, a partir da primeira Data de Integralização, pela variação do IPCA, conforme fórmula estabelecida no "*Termo de Securitização de Direitos Creditórios do Agronegócio para Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio das 1ª (Primeira) e 2ª (Segunda) Séries da 28ª (Vigésima Oitava) Emissão da Isec Securitizadora S.A., Lastreados em Direitos*



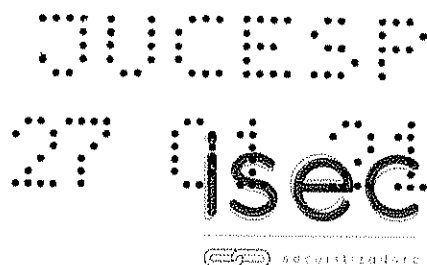
Creditórios do Agronegócio devidos pela JBS S.A.” a ser celebrado entre a Emissora e a Agente Fiduciário, conforme aditado de tempos em tempos, (“Termo de Securitização”). O Valor Nominal Unitário ou o saldo do Valor Nominal Unitário dos CRA 2ª Série, conforme o caso, será atualizado, a partir da primeira Data de Integralização, pela variação do IPCA, conforme fórmula estabelecida no Termo de Securitização;

- (xiii) **Remuneração:** A partir da primeira Data de Integralização, sobre o Valor Nominal Unitário Atualizado dos CRA 1ª Série incidirão juros remuneratórios equivalentes a um determinado percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, a ser definido de acordo com o Procedimento de *Bookbuilding* e, em qualquer caso, limitada à maior taxa entre: (i) a taxa interna de retorno do Título Público Tesouro IPCA+ com Juros Semestrais (NTN-B), com vencimento em 2028, conforme as taxas indicativas divulgadas pela ANBIMA em sua página na internet (www.anbima.com.br) no fechamento do Dia Útil imediatamente anterior à data de realização do Procedimento de *Bookbuilding*, acrescida exponencialmente de *spread* de 1,05% (um inteiro e cinco centésimos por cento) ao ano; e (ii) a taxa de 3,90% (três inteiros e noventa centésimos por cento) ao ano (“Remuneração das Debêntures 1ª Série”), calculada conforme fórmula constante do Termo de Securitização. A partir da primeira Data de Integralização, sobre o Valor Nominal Unitário Atualizado dos CRA 2ª Série incidirão juros remuneratórios equivalentes a um determinado percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, a ser definido de acordo com o Procedimento de *Bookbuilding* e, em qualquer caso, limitada à maior taxa entre: (i) a taxa interna de retorno do Título Público Tesouro IPCA+ com Juros Semestrais (NTN-B), com vencimento em 2030, conforme as taxas indicativas divulgadas pela ANBIMA em sua página na internet (www.anbima.com.br) no fechamento do Dia Útil imediatamente anterior à data de realização do Procedimento de *Bookbuilding*, acrescida exponencialmente de *spread* de 1,20% (um inteiro e vinte centésimos por cento) ao ano; e (ii) a taxa de 4,40% (quatro inteiros e quarenta centésimos por cento) ao ano (“Remuneração das Debêntures 2ª Série” e, em conjunto com a Remuneração das Debêntures 1ª Série, “Remuneração dos CRA”), calculada conforme fórmula constante do Termo de Securitização.
- (xiv) **Pagamento da Remuneração:** Os pagamentos da Remuneração dos CRA serão realizados semestralmente, a partir da Data de Emissão, e devidos nas datas previstas no Termo de Securitização, observado que não haverá

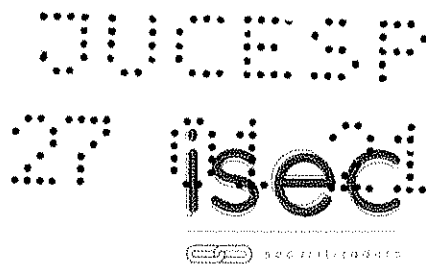


prioridade de pagamentos de Remuneração entre as Séries, devendo todos os pagamentos serem realizados de forma *pro rata* entre as Séries;

- (xv) **Pagamento de Amortização:** O Valor Nominal Unitário Atualizado dos CRA 1ª Série será integralmente pago pela Emissora na Data de Vencimento dos CRA 1ª Série, conforme descrito no Termo de Securitização. O saldo do Valor Nominal Unitário dos CRA 2ª Série será pago em 3 (três) parcelas anuais, conforme descrito no Termo de Securitização;
- (xvi) **Regime Fiduciário:** Serão instituídos os Regimes Fiduciários conforme declaração da Devedora constante no Termo de Securitização, nos termos do artigo 9º, inciso V, da Instrução CVM 600;
- (xvii) **Garantia Flutuante:** Não haverá garantia flutuante e não existirá qualquer tipo de regresso contra o patrimônio da Emissora;
- (xviii) **Garantias:** Não haverá garantias específicas, reais ou pessoais, sobre os CRA.
- (xix) **Coobrigação da Emissora:** Não haverá;
- (xx) **Depósito para Distribuição, Negociação, Custódia Eletrônica e Liquidação Financeira:** B3;
- (xxi) **Multa e Juros Moratórios:** Na hipótese de atraso no pagamento de qualquer quantia devida aos Titulares de CRA, incidirão, a partir do vencimento até a data de seu efetivo pagamento: (i) multa não compensatória de 2% (dois por cento) sobre o montante inadimplido; e (ii) juros moratórios à taxa efetiva de 1% (um por cento) ao mês, calculados dia a dia, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;
- (xxii) **Local de Pagamento:** Os pagamentos dos CRA serão efetuados utilizando-se os procedimentos adotados pela B3, quando os CRA estiverem custodiados eletronicamente na B3. Caso por qualquer razão, a qualquer tempo, os CRA não estejam custodiados eletronicamente na B3 nas Datas de Vencimento, a Emissora deixará, em sua sede, o respectivo pagamento à disposição do respectivo Titular de CRA. Nesta hipótese, a partir das referidas Datas de Vencimento, não haverá qualquer tipo de atualização ou remuneração sobre o valor colocado à disposição do Titular dos CRA na sede da Emissora;



- (xxiii) **Atraso no Recebimento do Pagamento:** Sem prejuízo do disposto no item (xxiv) abaixo, o não comparecimento do Titular de CRA para receber o valor correspondente a qualquer das obrigações pecuniárias devidas pela Emissora, nas datas previstas no Termo de Securitização ou em comunicado publicado pela Emissora, não lhe dará direito ao recebimento de qualquer acréscimo relativo ao atraso no recebimento, sendo-lhe, todavia, assegurados os direitos adquiridos até a data do respectivo vencimento, desde que os recursos tenham sido disponibilizados pontualmente;
- (xxiv) **Prorrogação dos Prazos:** Considerar-se-ão prorrogados os prazos referentes ao pagamento de qualquer obrigação pecuniária relativa aos CRA, sem que haja qualquer acréscimo aos valores a serem pagos, até o primeiro Dia Útil subsequente, caso a respectiva data de vencimento não seja Dia Útil;
- (xxv) **Pagamentos:** Os pagamentos dos Direitos Creditórios do Agronegócio serão depositados diretamente nas Contas da Emissão;
- (xxvi) **Classificação de Risco:** A Emissão dos CRA será submetida à apreciação da Fitch Ratings Brasil Ltda. ("Agência de Classificação de Risco"). A classificação de risco da Emissão deverá existir durante toda a vigência dos CRA, devendo tal classificação de risco ser atualizada trimestralmente, de acordo com a Instrução CVM 480, e entregue à CVM e ao Agente Fiduciário em até 15 (quinze) dias, contados do encerramento do trimestre de referência. A Agência de Classificação de Risco poderá ser substituída por qualquer uma das seguintes empresas, pela Devedora, sem necessidade de Assembleia Geral: Moody's ou Standard & Poor's;
- (xxvii) **Público-Alvo da Oferta:** Os CRA serão distribuídos publicamente aos Investidores, qualificados e não qualificados, inexistindo reservas antecipadas, sem fixação de lotes máximos ou mínimos e sem necessidade de depósito em dinheiro do montante reservado;
- (xxviii) **Inadequação do Investimento:** O investimento em CRA não é adequado aos Investidores que: (a) necessitem de liquidez com relação aos títulos adquiridos, uma vez que a negociação de certificados de recebíveis do agronegócio no mercado secundário brasileiro é restrita; e/ou (b) não estejam dispostos a correr risco de crédito relacionado à Devedora e/ou ao mercado de abatedouro e frigorificação de bovinos, industrialização, distribuição e comercialização de produtos alimentícios *in natura* ou industrializados e de



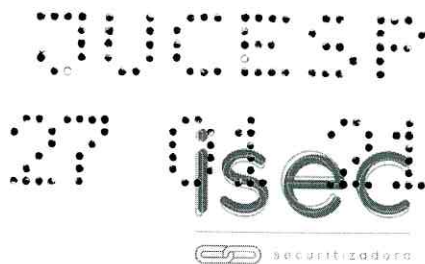
produtos e subprodutos de origem animal e vegetal e seus derivados (incluindo, sem limitação, bovinos, suínos, ovinos e peixes em geral), a produção, venda e a comercialização de produtos de carne, preparação de subprodutos do abate; e/ou (c) não tenham profundo conhecimento dos riscos envolvidos na operação ou que não tenham acesso à consultoria especializada;

(xxix) **Derivativos:** Não há;

(xxx) **Revolvência:** Não haverá;

(xxxi) **Demais Características:** As demais características dos CRA e da Oferta encontrar-se-ão descritas no Termo de Securitização e nos demais documentos a elas pertinentes.

- 6.1. Aprovar a celebração, pela Emissora de todos e quaisquer instrumentos necessários à Emissão e à Oferta dos CRA, incluindo, mas não se limitando, a Escritura de Emissão, o Termo de Securitização e o Contrato de Distribuição, bem como aditamentos para refletir o resultado do Procedimento de Bookbuilding e quaisquer outros ajustes que eventualmente se façam necessários no âmbito da Oferta.
- 6.2. Autorizar a Diretoria da Companhia, e/ou seus procuradores, conforme o caso, para praticar todo e qualquer ato e assinar todo e qualquer documento necessário à implementação e à realização da Emissão e da Oferta dos CRA, bem como à formalização da deliberação tomada nesta Reunião.
- 6.3. Ratificar todos os atos já praticados relacionados às deliberações acima.
- 6.4. Registrar que conforme a Ata de Reunião do Conselho de Administração da Emissora, realizada em 10 de janeiro de 2019, cuja ata foi arquivada da JUCESP em 22 de janeiro de 2019, sob o nº 47.719/19-9, publicada no jornal "O Dia" e no "Diário Oficial do estado de São Paulo" em 25 de janeiro de 2019, por meio da qual foi autorizado o limite global de R\$20.000.000.000,00 (vinte bilhões de reais), em uma ou mais séries, de certificados de recebíveis imobiliários e de certificados de recebíveis do agronegócio, sendo que, até a presente data, a Emissora já emitiu certificados de recebíveis imobiliários e de certificados de recebíveis do agronegócio (inclusive já considerando os CRA objeto desta Emissão), no valor correspondente a R\$ 15.997.822.470,68 (quinze bilhões, novecentos e noventa e sete milhões, oitocentos e vinte e dois mil, quatrocentos e setenta reais e sessenta e oito centavos), observado que a



quantidade de CRA inicialmente ofertada poderá ser aumentada mediante exercício total da Opção de Lote Adicional, conforme previsto no Termo de Securitização, não tendo, portanto, atingido o limite estabelecido.

7. Encerramento: Nada mais havendo a tratar, foi a presente ata lavrada, lida, aprovada e assinada por todos os presentes.

As palavras e expressões iniciadas em letra maiúscula que não sejam definidas nesta ata terão o significado previsto no Termo de Securitização.

A presente ata é cópia fiel da via original lavrada em livro próprio.

São Paulo, 19 de janeiro de 2021.

Mesa:

Nome: Juliane Effting Matias
Presidente

Nome: Luisa Herkenhoff Mis
Secretária





DUCESP
27 01 21

MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: SZXW9-US9XS-2AKRM-AQJM6

Documento assinado com o uso de certificado digital ICP Brasil, no Assinador
Registro de Imóveis, pelos seguintes signatários:

Juliane Effting Matias - Presidente da Mesa (CPF 311.818.988-62)

Luisa Herkenhoff Mis - Secretária (CPF 122.277.507-74)

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/SZXW9-US9XS-2AKRM-AQJM6>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe
o código de validação:

<https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate>